



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º 121
Proc. PM n.º 036/2020

CONTRATO 38/2020 PROCESSO Nº 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

Por este instrumento, o **Município de Magda**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RG: 26.551.473-8 SSP (SP), CPF: 287.921.288-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SUPERMERCADOS IRMÃOS TAVARES LTDA**, CNPJ: 55.080.220/0001-64, sediada na Rua General Osório, 420, Centro, CEP: 15.310-000, na cidade de Magda (SP) representada por WALTER CALAZANS TAVARES, portadora do CPF: 031.518.428-01 e RG: 11.361.089 – SSP-SP, **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a aquisição de merenda escolar, referente ao Pregão Presencial nº 013/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar do exercício de 2020, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato, cujo valor é de **RS 63.128,45 (Sessenta e três mil cento e vinte oito e quarenta e cinco centavos)**.

Cláusula 2ª

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e liquidadas. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos equipamentos ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para a **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá entregar o alimento de forma PARCELADA e DIÁRIA, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º 122
Proc. PM n.º 036/20

Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total; ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 - Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

Cláusula 6ª

1 - O material será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado.

2 - Devolver e reclamar junto à **CONTRATADA**, a substituição dos materiais/produtos fornecido, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta,



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º 123
Proc. PM n.º 036/20

material danificado ou quebrado, ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade contida na Cláusula 5ª.

Cláusula 7ª

1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula 8ª

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2020:

FICHA: 109,

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- ESTADUAL: **unidade:** 02.05.02;
elemento: 3.3.90.30.07; **funcional:** 12.368.0007.2026.0000.

FICHA: 124

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR: **unidade:** 02.05.03; **elemento:** 3.3.90.30.07;
funcional: 12.368.0007.2030.0000.

Cláusula 9ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 10ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 11ª

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, contados da sua assinatura.



Município de Magda

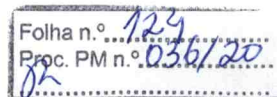
CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br



Cláusula 12ª

Integra este contrato o Anexo I – Planilha dos itens contratados, consoante previsto na Cláusula 1ª.

Cláusula 13ª

Fica designada como fiscal do contrato a servidora municipal FÁTIMA PERPÉTUA DOS SANTOS SEVIERO, Serviços Gerais, RG: 28.551.522-6 e CPF: 217.966.038-30, devendo acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA.

Cláusula 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 01 de abril de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATANTE
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal


SUPERMERCADOS IRMÃOS TAVARES LTDA
CONTRATADA
WALTER CALAZANS TAVARES
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leocini
RG: 30.334.584-6

2ª Testemunha

Nome: Rafaela C. Ribeiro
RG: 44.788.409-8
Auxiliar de Serv. Especializados



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º 123
Proc. PM n.º 036/20

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 38/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 01 de abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

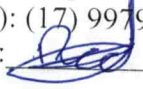
Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º 126
Proc. PM n.º 036/20

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br.....

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: WALTER CALAZANS TAVARES

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 031.518.428-01 RG: 33.948.675-211.361.089 SSP-SP

Data de Nascimento: 15/01/1959

Endereço residencial completo: Rua Cesário Alves Vieira, 549, CEP: 15.310-000, Magda.

E-mail institucional: supermercadotavares85@yahoo.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º 127
Proc. PM n.º 036/20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATADA: SOLANGE AP. VIEIRA BARBOZA FRIOS ME
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 01 de abril de 2020.

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**

Rua Sete de Setembro, 981

CNPJ: 45660628/0001-51

Classificação Final dos Itens por ProponentesFolha n.º 129
Proc. PM n.º 036/20

Página 1 de 1

Licitação: 000016/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

19 - SUPERMERCADOS IRMAOS TAVARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.000.336	AÇAFRÃO 50GR	UN.	10	2,90	29,00
2	003.000.066	ALHO DESCASCADO PCTE 1KG	UN.	60	23,00	1.380,00
3	003.000.055	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA 400GR	PCTE	400	3,80	1.520,00
7	003.000.135	CHOCOLATE EM PO 50% CACAU CXA 200GR	UN.	10	8,90	89,00
8	003.000.128	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADO DEKG		1.700	12,20	20.740,00
9	003.000.200	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO P/P	UN.	240	0,98	235,20
10	003.000.050	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA PCT 2,5 KG	UN.	120	38,50	4.620,00
11	003.000.358	LINGUIÇA TIPO TOSCANA PCTE 5KG	UN.	150	105,00	15.750,00
13	003.000.009	MARGARINA C/SAL 500GR	UN.	850	5,60	4.760,00
14	003.000.359	MARGARINA OU CREME VEGETAL SEM LEITE PO	UN.	40	6,90	276,00
15	003.000.141	NOZ MOSCADA EM PO 30GR	PCTE	15	4,25	63,75
16	003.000.030	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	250	19,50	4.875,00
17	003.000.024	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	KG	280	27,90	7.812,00
18	003.000.262	SAL REFINADO 1KG	UN.	300	1,55	465,00
19	003.000.121	TRIGO PARA KIBE 500GR	UN.	130	3,95	513,50

Valor Total Geral: 63.128,45

Valor Total da Licitação: 63.128,45